

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 27/3/2017, Seção 1, Pág. 51.

Portaria nº 413, publicada no D.O.U. de 27/3/2017, Seção 1, Pág. 49.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Prudentina de Educação e Cultura APEC		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade do Oeste Paulista com sede no Município de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 20076346		
PARECER CNE/CES Nº: 268/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/11/2014

I – RELATÓRIO

Reproduzimos, a seguir, o relatório da SERES na íntegra:

O presente processo refere-se ao pedido de recredenciamento da Universidade do Oeste Paulista, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura APEC, com sede no município de Presidente Prudente, no estado de São Paulo.

De acordo com o Cadastro e-MEC, o último resultado do IGC (2012) obtido pela IES foi igual a 3 (três).

Após as fases da análise no Despacho Saneador e da Avaliação in loco, a Secretaria de Regulação da Educação Superior emitiu parecer favorável ao recredenciamento da IES e encaminhou o processo para a deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que se manifestou pelo seu Conselheiro Relator da seguinte forma:

I - RELATÓRIO

Processo nº 20076346

Assunto: Recredenciamento da Universidade do Oeste Paulista

Em 30/10/2007, a Universidade do Oeste Paulista – Unoeste solicitou seu recredenciamento, por meio do protocolo 20076346.

Histórico

A Universidade do Oeste Paulista foi credenciada pela Portaria MEC nº 71.190, publicada em 4/10/1972, e recredenciada pela última vez pela Portaria MEC nº 83, publicada em 16/2/1987. A sede da IES está localizada na Rua José Bongiovani, 700, no bairro Cidade Universitária, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. É mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura APEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.860.740/0001-73, com sede e foro no mesmo Município.

A Unoeste foi credenciada para a oferta de pós-graduação lato sensu a distância pela Portaria MEC nº 248, de 17/3/2009, publicada no DOU 18/3/2009.

O pedido de credenciamento da Universidade do Oeste Paulista foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e concluiu-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental tanto pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e quanto pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Registre-se que a Universidade do Oeste Paulista obteve o IGC 3 em 2011.

Com relação à aplicação de medidas de supervisão, conforme informado no Sistema e-MEC, o curso de Pedagogia passou por saneamento de deficiências por meio do Processo nº 23000.003674/2008-27, já arquivado, e o curso de Medicina sofreu medida cautelar de redução de vagas, por meio do Processo nº 23000.017021/2011-21, ainda em vigor. A Unoeste oferece, atualmente, 48 cursos de graduação em diferentes áreas do conhecimento como segue: Administração; Agronomia; Ciência da Computação; Ciências Biológicas, Licenciatura; Ciências Biológicas, Bacharelado; Ciências Contábeis; Comunicação Social: Jornalismo/Publicidade e Propaganda; Direito; Educação Artística, Licenciatura; Educação Física, Licenciatura; Educação Física, Bacharelado; Química, Bacharelado; Enfermagem; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Farmácia; Física, Licenciatura; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Geografia, Licenciatura; História, Licenciatura; Letras, Licenciatura; Matemática, Licenciatura; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Pedagogia, Licenciatura; Psicologia; Química, Licenciatura; Física, Licenciatura; Sistemas de Informação; Turismo com Ênfase em Hotelaria; Zootecnia; Cursos Superiores de Tecnologia: Produção Sucroalcooleira; Desenvolvimento Web; Gestão Comercial; Radiologia; Design de Interiores; Produção Fonográfica; Saneamento Ambiental; Redes de Computadores; Design de Produto; Agronegócio; Sistemas de Internet; Tecnologia da Informação. A grande maioria dos cursos possui CPC 3 e conceitos de curso positivos.

A partir de 1987 passou a oferecer cursos de pós-graduação lato sensu e, em 1995, iniciou os cursos de pós-graduação stricto sensu.

O sistema de avaliação da CAPES informa a existência dos seguintes programas regulares de mestrado: Educação, nota 3; Medicina Veterinária, nota 3; Agronomia, nota 4; e Ciências Ambientais, nota 4. Possui um programa de doutorado em Agronomia com nota 4.

O corpo docente, em 2009, estava constituído de 677 professores, sendo 48 graduados (7,09%), 282 especialistas (41,65%), 239 mestres (35,30%) e 108 doutores (15,96%), dos quais 260 (38,40%) são contratados em regime integral, 81 (11,96%) em regime parcial, com 336 horistas (49,63%). A IES possuía, então, 917 funcionários técnico-administrativos.

Atualmente, o corpo docente possui 701 professores, dos quais 141 (20,11%) são doutores, 298 (42,51%) são mestres e 262 (37,37%), especialistas. Com relação ao regime de trabalho, 164 (23,39%) atuam em regime de tempo integral, 382 (54,49%) em tempo parcial e 155 (22,11%) são horistas. Esses dados foram coletados por meio de diligência da SERES à IES.

Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para a avaliação. A verificação in loco ocorreu no período de 6 a 9/4/2009, realizada pelos professores Orlando Monteiro da Silva, Maria Salete Marcon Gomes e Aline Maria Gregolins. O resultado foi registrado no Relatório nº 59.105, que apresentou o conceito global 3 (três).

Conforme relatado pelos avaliadores, a IES está estruturada em três campi, com os cursos de graduação oferecidos no campus I (Rua José Bongiovani, 700 – Cidade Universitária) e no campus II (Rodovia Raposo Tavares, Km 572 – Bairro Limoeiro) em Presidente Prudente. O campus III é uma fazenda experimental e ambiental, no Município de Álvares Machado. A IES utiliza, também, outra fazenda experimental, localizada a 50 quilômetros de Presidente Prudente, no Município de Presidente Bernardes.

De acordo com a Comissão, na análise foram utilizadas informações colhidas durante a visita in loco realizada nas unidades da IES localizadas nos Municípios de Presidente Prudente/SP (campi I e II) e Álvares Machado (campi III).

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Dimensão</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>4</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>4</i>
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	<i>3</i>
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	<i>4</i>
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	<i>3</i>
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.</i>	<i>4</i>
<i>9. Políticas de atendimento aos discentes.</i>	<i>4</i>
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	<i>4</i>

A seguir são apresentadas, em síntese, as considerações da Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos.

Dimensão 1 - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Conforme os avaliadores, verificou-se que as propostas constantes do PDI resultaram dos processos de autoavaliação e de reflexões que envolveram, entre 2005 e 2007, vários setores da Instituição. A comissão relatou que foi possível constatar que o sistema de gestão da IES está adequado a atender essas ações.

Foi verificado pela comissão, através de reuniões com gestores, docentes, funcionários e alunos; da leitura das atas das reuniões de conselhos superiores, colegiados de cursos e da comissão de autoavaliação, que os órgãos da

administração superior, acadêmica e suplementar, funcionam de forma sistemática e efetiva.

Os avaliadores ainda constataram que os resultados da autoavaliação subsidiaram a revisão do PDI e influenciaram na definição de metas e ações do Plano elaborado para o período 2008-2012. Entre as ações já implementadas e em fase de implementação foram destacadas pela comissão a atualização da infraestrutura física, inclusive a climatização das salas de aula, o reequipamento de vários cursos e a revisão do Regimento da IES, que está sendo realizada por uma comissão composta por representantes de vários setores da IES.

Dimensão 2 – A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.

A Comissão considerou que as políticas de ensino, pesquisa e extensão praticadas pela IES em seus cursos de graduação e pós-graduação estão coerentes com o PDI, o PPI e com a missão da Universidade, estando voltadas para o fortalecimento do espaço acadêmico.

Conforme os avaliadores, alunos e professores apontaram a busca pela qualidade nos cursos ofertados como uma das principais metas institucionais. Foram citados como exemplos: a atualização da infraestrutura e dos equipamentos dos cursos, a ampliação do acervo bibliográfico, a ampliação do número de cursos de graduação na IES, o incentivo a participação de docentes e discentes no desenvolvimento de pesquisas, o estímulo à participação em projetos de extensão, um rigor maior no processo avaliativo e a melhora dos serviços administrativos nos cursos.

Sobre a extensão, os avaliadores ressaltaram que o apoio e o incentivo a realização desses projetos e programas é política institucional adotada em todos os cursos da IES.

Com relação à pós-graduação, os avaliadores afirmaram que a comunidade acadêmica envolvida nos programas conhece as diretrizes de ações e atesta os critérios de qualidade como rigorosos. A comissão registrou que apesar não possuir quatro programas de Mestrado, nem Doutorado, constata-se nas metas definidas no PDI e nas ações já em fase de implementação, que há um esforço da IES para garantir a qualidade dos três programas (com mestrados reconhecidos pela Capes) que ela oferece, bem como a efetiva implementação de ações voltadas para a ampliação de novos programas de stricto sensu.

A Comissão relatou que a IES está pleiteando o seu quarto programa de pós-graduação, em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional (encaminhado à Capes em março de 2009). Além disso, está promovendo a atualização do aparelhamento dos laboratórios dos programas; desenvolvendo ações de apoio e estímulo a educação continuada do egresso e à participação de alunos e de professores em grupos de pesquisa que desenvolvam linhas de interesse da IES e da região onde a Universidade está inserida.

Ainda conforme a Comissão, as políticas de pesquisa, de iniciação científica e de extensão são de conhecimento da comunidade acadêmica. Suas ações estão adequadamente implantadas e acompanhadas e envolvem, anualmente, mais de 500 alunos, só nos projetos de iniciação científica (com bolsas ou voluntariado). Além do financiamento da instituição, a iniciação científica conta com 35 bolsas da FAPESP e com 238 docentes responsáveis por projetos de pesquisa na IES. Na pós-graduação

são 90 professores e 157 distribuídos em 35 grupos de pesquisas, todos cadastrados no CNPq.

Dimensão 3 – A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.

Conforme relatado pela Comissão, a IES possui política efetiva para o atendimento às necessidades sociais da região, desenvolvendo projetos e programas de extensão a partir dos seus 03 campi. Foram verificadas diversas parcerias e convênios com instituições públicas e privadas dos mais diferentes setores da sociedade, que auxiliam o aprimoramento da ação educativa proposta pela IES e contribuem para o desenvolvimento socioeconômico da região.

No quesito inclusão social, conforme os avaliadores, a Instituição possui diretrizes institucionais que contemplam ações extensivas de inclusão e de reinserção social nas unidades prisionais (existem na região cerca de 40 unidades) e em alguns assentamentos do Pontal de Paranapanema. Também estão sendo desenvolvidas ações em defesa do meio ambiente e de estímulo à produções artísticas e culturais. Foi ressaltada a política social da IES, responsável por diversos projetos de pesquisa e por ações extensivas no município de Presidente Prudente e em 45 municípios vizinhos, que contemplam as áreas de educação, saúde, cidadania (garantia de direitos) e o apoio às ciências agrárias. Conforme a Comissão, os projetos e ações extensivas desenvolvidas pela IES atingiram, entre 2007 e 2008, uma população com cerca de 1.226.135 pessoas, com a participação de 8.000 alunos da UNOESTE, segundo relatórios da Pró-reitoria de Extensão (sic).

Dimensão 4 – A comunicação com a sociedade.

De acordo com as avaliadores (sic), as ações de comunicação com a sociedade desenvolvidas pela IES são coerentes com a proposta do PDI. Os canais de informação interna e externa estão implantados e funcionam adequadamente. Conforme a comissão, alunos e professores relataram a facilidade de acesso às informações na IES, tanto aquelas relativas ao seu registro, como às de natureza acadêmica, cultural e esportiva.

Os avaliadores constataram que Instituição possui intranet e veículos de informação produzidos por seu departamento de Comunicação Social, a exemplo de jornais, boletins, material de divulgação em murais e uma TV Web. Também foi dito que externamente a Instituição utiliza canais de comunicação existentes na própria região, tais como jornais, rádios e televisões que contribuem com a divulgação de suas atividades e propiciam uma maior interação com a sociedade.

Conforme a Comissão, a ouvidoria está implantada de forma adequada e tem subsidiado as avaliações e decisões das instâncias acadêmicas e administrativas da Universidade.

Dimensão 5 – As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.

Conforme a Comissão, as políticas de pessoal, de carreira e de aperfeiçoamento praticadas pela IES, são coerentes com o PDI. A formação do corpo docente, num total de 677 professores, corresponde a 15,96% de doutores, 35,3% de mestres, 41,65% de especialistas e 7,09% de graduados.

As condições institucionais para os docentes foram consideradas adequadas pelos avaliadores e em conformidade com as descritas no PDI. Foi relatado que o Plano de Carreira Docente está em discussão, mas ainda não havia sido homologado. Conforme o Relatório, o Plano de Cargos e Salários da UNOESTE foi aprovado na Subdelegacia do Trabalho e Emprego de Presidente Prudente, e publicado no DOU, de 04/12/2000, conforme consta no Processo No. 46250.001019/99-01. Tal plano está implementado e difundido na comunidade acadêmica.

Os avaliadores também constataram que 38,40% do corpo docente da Universidade, mais de um terço, possuía regime de trabalho de tempo integral. Os técnicos administrativos, totalizando 917 funcionários, tinham condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades e muitos estavam na instituição há mais de 10 anos.

Dimensão 6 – Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.

Os avaliadores relataram que a IES desenvolve sua organização e gestão de forma coerente com o PDI, se pautando por princípios de qualidade. Foi constatado que os conselhos e os colegiados cumprem a legislação interna.

Os mecanismos de gestão da Universidade atendem ao desenvolvimento acadêmico, organizacional estratégico, de recursos humanos e de infraestrutura, com agilidade nas ações administrativas, no processo de registro e controle acadêmico.

Foi verificada a existência de incentivo aos funcionários para o aprimoramento e/ou continuação dos estudos, com programas especiais de bolsas nos âmbitos interno e externo. Existem estruturas qualificadas de apoio para o desenvolvimento das atividades de formulação e gestão de projetos de pesquisa, de extensão e divulgação dos resultados.

Dimensão 7 – Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.

A Comissão considerou que existe coerência entre a infraestrutura existente e a especificada no PDI, e que essa atende plenamente à administração, aos corpos docente e discente.

Conforme relatado pelos avaliadores, há infraestrutura computacional para acesso a internet disponível para acadêmicos, docentes e pessoal administrativo.

Com relação à biblioteca, conforme a Comissão, existem terminais para consultas e empréstimos de livros, com acesso adequado. Também foi relatado pela Comissão que as instalações da biblioteca são de boa qualidade, com iluminação e ventilação adequadas, ofertando também serviços especializados, com ambiente apropriado para estudo individual e atividades em grupo. Existem políticas de atualização e de ampliação do acervo bibliográfico com bibliografias para pessoas com necessidades educativas especiais.

Conforme os Avaliadores, a IES possui instalações para ensino, pesquisa e extensão, atividades culturais e esportivas em quantidade e qualidade adequadas.

Entretanto, foi destacado (sic) pela Comissão a falta de acessibilidade a algumas das instalações da IES, incluindo o ambiente bibliotecário.

Dimensão 8 – Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.

A Comissão considerou que o planejamento e a autoavaliação da Universidade estão coerentes com o especificado no PDI. A CPA está implantada e funcionando com a participação da comunidade, havendo divulgação dos resultados. A IES implementa adequadamente ações consequentes às avaliações interna e externa. Foi destacado o fato de a IES ter tradição em avaliação, tendo participado do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras - PAIUB, em 1993, e do I Seminário de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras, em 1997.

Foi constatada a existência de Softwares de apoio para análise dos dados da avaliação. Entre eles, o Sphinx – Software de Pesquisa e Análise de Dados e o BioEstal 3.0 – Software de Aplicações Estatísticas na área das Ciências Biomédicas.

Conforme a Comissão, a divulgação dos resultados das avaliações é ampla, interna e externamente, através da realização de fórum de autoavaliação institucional e participação em eventos local, nacional e internacional.

Dimensão 9 – Políticas de atendimento aos discentes

Conforme a Comissão, as políticas de atendimento aos discentes da IES estão coerentes com o PDI, e os programas de desenvolvimento acadêmico estão implantados adequadamente. Foram identificados mecanismos de incentivo à participação de discentes em eventos de natureza científico-pedagógica-cultural, contribuindo com sua formação profissional.

Os avaliadores constataram a adequação das políticas de acesso, seleção e permanência dos alunos. O apoio financeiro ao discente envolve, dentre outros, fomento interno, garantindo a permanência de alunos com dificuldades financeiras, parceria com o FIES e o Programa Escola da Família.

A IES possui política de avaliação e acompanhamento de egressos (PROACEG) que possibilita a obtenção e a utilização dessas informações em seu planejamento.

Dimensão 10 – Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Com relação à sustentabilidade financeira da Universidade do Oeste Paulista, a Comissão fez as seguintes considerações: o Planejamento Econômico Financeiro da UNOESTE para a sustentabilidade econômico-financeira, apresentado no PDI (2008-2012), está coerente com as ações propostas. Estão previstas receitas e despesas em função da expansão do número de cursos (com investimentos em infraestrutura física, equipamentos, etc). Os valores programados para as receitas (mensalidades dos alunos, eventuais donativos, incentivos públicos ou privados) superam os investimentos em todo o período do PDI e ultrapassaram o valor projetado para 2008 garantindo uma sustentabilidade financeira à IES. Toda a movimentação financeira está sob a responsabilidade da reitoria, com a aplicação dos recursos para manutenção das instalações acadêmicas e em reparos de equipamentos definida pela direção da IES ouvidas às demais repartições (faculdades, pró-reitorias) os diferentes departamentos e coordenações que os compõem. O PDI descreve o planejamento da aplicação dos resultados financeiros positivos, para os investimentos em acervo bibliográfico, pesquisa e extensão, atualização e manutenção de equipamentos e mobiliário, que se mostraram adequados ao funcionamento dos cursos de graduação e pós-graduação existentes.

Requisitos Legais

Com relação aos requisitos legais, a Comissão de Avaliação considerou que falta acessibilidade nas instalações da UNOESTE, principalmente nos prédios antigos do IES.

Embora os avaliadores tenham considerado atendidos os demais requisitos legais, destaca-se que foi registrada a existência de professores com formação em nível de graduação, contrariando o art. 66 da Lei 93.94/96.

Ademais, o Relatório de Avaliação registra que Plano de Carreira Docente estava em discussão em uma comissão interna, ou seja, ainda não havia sido protocolado no Ministério do Trabalho.

Em 28/4/2009, a avaliação é encerrada. Não havendo impugnação por parte da IES ou do MEC, a fase “INEP” é concluída em 4/10/2009, quando o processo é encaminhado à então Secretaria de Educação Superior – SESu.

Em 24/10/2012, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES envia diligência à IES para apurar as fraquezas ou ausência de atendimento legal constatado no relatório de avaliação, nos seguintes termos:

Em razão das fragilidades apontadas no Relatório nº 59.105, elaborado pela Comissão de Avaliação in loco que visitou a Universidade do Oeste Paulista entre 06 e 09 de abril de 2009, e considerando o período decorrido desde a avaliação, o processo foi baixado em diligência em 24/10/2012, tendo em vista a atualização das informações para a correta instrução do Processo. Foi solicitada à IES a apresentação de:

- a) informações a respeito das providências tomadas para viabilizar o atendimento aos requisitos de acessibilidade previstos no Decreto nº 5.296/2004;*
- b) planilha com a relação atualizada dos docentes com a respectiva titulação, instituição e ano da titulação, revalidação (se for o caso), e regime de trabalho, tendo em vista verificar o atendimento aos arts. 52 e 66 da Lei 93.94/96;*
- c) cópia do protocolo do plano de carreira docente no Ministério do Trabalho e Emprego.*
- d) relação dos cursos e programas de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu ofertados pela IES.*

A resposta à diligência foi inserida pela IES no processo em 21/11/2012, conforme segue:

a) foram descritas as ações implementadas pela Instituição com vista propiciar a acessibilidades às pessoas com deficiências, compreendendo adaptações das edificações, mobiliários, equipamentos e espaços em seus dois Campi; disponibilização de intérpretes e tradutores em LIBRAS, e oferta de capacitação nessa linguagem para professores, funcionários e alunos; oferta de livros em Braille, de softwares e ferramenta que facilitam o acesso à informática das pessoas com deficiência.

Para corroborar tais informações foram buscados relatórios de avaliações feitas na UNOESTE em datas mais recentes (Processo nº 201112973, 201009414 e 201007896), o que permitiu atestar a modificação da condição anterior de não atendimento das condições de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296/2004.

b) Relação nominal dos docentes da IES, da qual constam 701 professores, dos quais 141 (20,11%) são Doutores, 298 (42,51%) são Mestres e 262 (37,37%) Especialistas. Com relação ao regime de trabalho, 164 (23,39%) atuam em regime de tempo integral; 382 (54,49%) em tempo parcial e 155 (22,11%) são horistas. Os dados mostram que a UNOESTE possui 62,62% de se quadro docente formado por

profissionais com pós-graduação stricto sensu, o que atende ao estabelecido no inciso II do art. 52 da Lei 9.394/96. Entretanto, possui apenas 23,39 % de seus docentes em regime de trabalho em tempo integral, percentual inferior ao mínimo estabelecido no inciso III do art. 52 da Lei 9.394/96, para as Universidades.

c) Cópia digitalizada da Portaria nº 272, de 24 de novembro de 2000, que aprovou o plano de cargos e salários da UNOESTE; e Ofício nº 28/99 da Mantenedora da IES, recebido pela Delegacia Regional de Trabalho de São Paulo em 10 de junho de 1999, encaminhando o Plano de Carreira docente da UNOESTE.

d) Relação de cursos ofertados pela IES, da qual constam 48 curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia), 5 (cinco) programas Stricto Sensu, sendo 1(um) Doutorado e 4(quatro) Mestrados, e 97 (noventa e sete) cursos de Especialização Lato Sensu presenciais e a distância. A informação sobre os cursos de Mestrado e Doutorado encontra-se na página eletrônica da Capes.

Destaca-se que a IES não atende ao art. 8º da Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, uma vez que oferta apenas 1 (um) curso de Doutorado, reconhecidos pela Capes/MEC.

Por fim, a SERES se manifesta sobre o processo nos seguintes termos:

A Unoeste recebeu conceitos 3 ou 4 em todas as dimensões avaliadas pela comissão de especialistas do INEP, ou seja, em todas as dimensões foram encontradas condições similares ao referencial mínimo de qualidade, tendo sido apontados quadros além do referencial mínimo em seis delas: 3 – Responsabilidade social da instituição; 4 – Comunicação com a sociedade; 6 – Organização e gestão da instituição; 8 – Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional; 9 – Políticas de atendimento aos discentes e 10 – Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Os avaliadores consideraram que o planejamento das atividades da IES tem como base os processos de autoavaliação, e já resultaram em várias melhorias em sua infraestrutura física, na revisão do PDI e do Regimento da IES. É possível verificar essa evolução na implantação de novos programas de pós-graduação stricto sensu, pois, conforme descrito no relatório de avaliação, no ano de 2009, a Instituição ofertava 3 (três) programas de mestrado e não possuía doutorado. Pesquisa na página eletrônica da Capes revela que a IES conta atualmente com 4 (quatro) mestrados e 1 (um) doutorado.

A inserção regional da Onoeste (sic) também foi destacada pelos avaliadores, que relataram a existência de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, por meio das quais são realizadas, entre outras, ações de inclusão social envolvendo egressos de unidades prisionais da região e assentamentos do Pontal do Paranapanema. Também foram constatadas ações em defesa do meio ambiente, e de estímulo à produção artísticas e cultural, além da realização de projetos de pesquisa e extensão, contemplando as áreas de educação, saúde, cidadania e apoio às ciências agrárias que atingiram mais de 1 milhão de pessoas de 45 municípios da região.

Entretanto, os avaliadores identificaram situações de não cumprimento de requisitos legais e normativos quanto à formação dos docentes e à falta de acessibilidade das Instalações.

Por meio de pesquisas em avaliações mais recentes e da diligência instaurada, foi possível atualizar as informações, podendo ser consideradas superadas as questões relativas à acessibilidade e à formação dos professores.

Contudo, ainda persistem inadequações quanto ao atendimento de requisitos legais e normativos: i) o número de docentes em período de tempo integral, não

atende ao disposto no Inciso 3º, do Art. 52, da Lei 9.394/96, uma vez que em resposta à diligência foram informados 164 (cento e sessenta e quatro) professores em regime de tempo integral, quando a quantidade mínima, deveria ser 233 (duzentos e trinta e três); ii) a IES não comprovou o atendimento ao art. 8º da Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, uma vez que oferta apenas 1 (um) curso de Doutorado, reconhecidos pela Capes/MEC.

Sendo assim, em que pese o não atendimento integral dos requisitos legais e normativos, a análise global das condições de funcionamento da Universidade do Oeste Paulista, relatadas pela comissão que realizou a avaliação in loco, permitem a esta Secretaria concluir que há condições suficientes para o credenciamento da IES.

E conclui seu relatório, em 25/3/2013, com as seguintes considerações:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Universidade do Oeste Paulista, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura APEC, ambas com sede no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Manifestação do Relator

Em que pese as diversas dificuldades em sua história recente, a IES obteve conceitos satisfatórios, ainda que mínimos, em sua avaliação em 2009, e obteve, em 2001, IGC 3 com contínuo na faixa 2.7. A maioria de seus cursos foi avaliada positivamente, na média com CPC 3. Os conceitos de curso foram, também, positivos. A situação dos cursos de Pedagogia e Medicina é tratada no relatório da SERES, pelo fato de ambos passarem por processo regulatório de supervisão, tendo por consequência a redução de vagas. Todos esses fatos reunidos mereceram o deferimento do processo por parte da SERES.

Entretanto, no que tange ao essencial no processo de credenciamento como universidade, a IES descumpre, atualmente, o caput do Art. 8º da Resolução CNE/CES nº 3, de 14/10/2010, ou seja:

(...)

Art. 8º Aplicam-se ao credenciamento de universidades as disposições constantes nos incisos I, II, V, VI e VII do art. 3º da presente Resolução, observadas as seguintes condições: (grifo do relator)

(...)

No presente caso, o Inciso II do Art. 3º dispõe:

Art. 3º (...)

(...)

II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e parágrafo único do art. 69 do Decreto nº 5.773/2006; Como se pode notar, a IES, em 2009, conforme informado no processo, cumpria a exigência com 38,40% de professores em tempo integral. No entanto, ao responder a diligência estabelecida pela SERES, no final de 2012, a própria IES informa um novo índice de 23,39% de professores em tempo integral.

Se considerássemos o relatório de avaliação como expressão da realidade do processo de credenciamento, a IES cumpriria a exigência acima indicada. Naquele caso, porém, ela não teria condições de obter o credenciamento para além de 2013, já que possuía apenas 3 programas de mestrado.

Ao ser submetida à diligência, a IES passa a receber outros indicadores de análise, atualizados e inseridos perfeitamente no processo, de forma que não há como não considerar, aqui, a realidade de 2012.

Se considerarmos, ainda, o Art. 11 da Resolução CNE/CES nº 3/2010, a IES, na realidade pós-diligência, poderia ser reconhecida até 2016. Senão vejamos:

Art. 11. As atuais universidades que não satisfaçam à exigência do inciso VI do art. 3º poderão ser reconhecidas, em caráter excepcional, condicionado à oferta regular de, pelo menos, 3 (três) cursos de mestrado e 1 (um) de doutorado até o ano de 2013 e de 4 (quatro) mestrados e 2 (dois) doutorados até o ano de 2016, reconhecidos pelo MEC.

É de se notar, assim, a dificuldade estabelecida pela Resolução, em seu Art. 8º, de permitir o reconhecimento da IES como universidade.

Resta a alternativa estabelecida pelo Art. 10 da Resolução CNE/CES nº 3/2010 que dispõe:

Art. 10. A CES/CNE se manifestará a respeito da solicitação de reconhecimento, da seguinte forma:

I - favoravelmente, estabelecendo diretrizes a serem alcançadas até o próximo ciclo avaliativo;

II - suspendendo o fluxo do processo, nos termos do art. 61, § 1º, do Decreto nº 5.773/2006, para a celebração de protocolo de compromisso, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, visando sanar as deficiências apontadas nos relatórios de avaliação e demais elementos do processo. (grifo do relator)

III - indeferindo o pedido, considerando o grau das deficiências institucionais em função dos critérios fixados nesta Resolução, podendo deliberar pelo reconhecimento da instituição em outra categoria, ajustada às condições institucionais.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, ao final do prazo, deverá ser realizada reavaliação, que subsidiará a decisão final da CES/CNE, nos termos dos incisos I ou III deste artigo.

Considerando a aplicação do inciso II, acima descrito, como única forma de prosseguimento do atual processo, a IES poderia ter como horizonte o reconhecimento até 2016, uma vez que atenda positivamente as exigências de saneamento de deficiências previstas no mesmo dispositivo.

Assim, o não atendimento ao percentual mínimo de docentes em regime de tempo integral como antecedente essencial ao reconhecimento de universidades leva o relator a propor a aplicação do inciso II do Art. 10 da Resolução CNE/CES nº 3/2010 à IES. Dessa forma, o processo deverá ser devolvido à SERES para que se cumpra o disposto na legislação citada.

Brasília, 3 de julho de 2013.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi.

III - DECISÃO DO CONSELHO

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o encaminhamento dado pelo relator.

Manifestação da SERES

Em atendimento à determinação da Câmara de Educação Superior e considerando a informação trazida pela IES em reunião com dirigentes da SERES/MEC de que houve equívoco na elaboração da lista de professores

anteriormente anexada ao processo, foi instaurada diligência em 19 de dezembro de 2013, solicitando a apresentação da relação atualizada de docentes com a respectiva titulação, instituição e ano da titulação, revalidação (quando pertinente), e regime de trabalho.

Em resposta, em 10 de janeiro de 2014, foram enviadas duas relações com as informações solicitadas, contendo 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) professores. Desses, 179 (27,37 %) são Especialistas; 322 (49,24%) são Mestres e 153 (23,39 %) são Doutores. Quanto ao regime de trabalho, a UNOESTE possui o seguinte quadro: 104 (15,38%) professores horistas, 327 (48,37%) docentes contratados em regime de tempo parcial e 245 (36,24%) em regime de tempo integral. Dessa forma fica demonstrado o cumprimento, por parte da Universidade do Oeste Paulista do disposto no Inciso II do art. 3º, da Resolução CNE/CES nº 3/2010.

Assim, considerando o acima exposto e a legislação pertinente, esta Secretaria mantém seu parecer favorável ao credenciamento da Universidade do Oeste Paulista, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura APEC, com sede no município de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Em resposta à diligência estabelecida pela CES /CNE, a SERES encaminha resultado de diligência que permitiu à IES atualizar os dados referentes ao corpo docente, especialmente quanto ao déficit constatado na análise anterior do relator, referente ao regime de trabalho. Em relação ao atendimento da pós-graduação *stricto sensu*, a IES possui os seguintes cursos de mestrado: Agronomia, conceito 4, Ciência Animal, conceito 4, Educação, conceito 3 e Meio Ambiente e Desenvolvimento regional, conceito 4. Possui um curso de doutorado em Agronomia, conceito 4. Considerando que o referido processo tramitou durante o ano de 2013, a IES atendia a condição estabelecida pela CES / CNE de cumprimento de 3 (três) mestrados e 1 (um) doutorado até 31 de dezembro de 2013. Fica, assim, aqui estabelecido, o compromisso de expansão dos cursos de doutorado e a manutenção mínima de Conceito 4 de mestrado até 2016.

A IES possui IGC 3. Essa avaliação demonstra baixa competitividade acadêmica da IES que, como universidade, deveria ir além e assumir compromissos cognatos com a autonomia que possui e a responsabilidade que se espera em formação, pesquisa e extensão, articuladas com resultados associados às demandas regionais de desenvolvimento social e econômico.

Infelizmente processos de credenciamento não são associados ao padrão do desenvolvimento da IES, seja em relação à organização ou ao desempenho. De certa forma, o credenciamento deveria possibilitar às IES rever o estágio de desenvolvimento acadêmico que conquistaram, ou não conquistaram, buscando a adequação frente às próprias ações recentes. Mas não. O credenciamento, antes de se ater à IES específica e ao desenvolvimento específico, se atém aos mínimos resultados da avaliação como condição suficiente e necessária à continuidade da IES. Essa mãozinha da avaliação nesse ponto de vida da IES significaria um grande aporte na política pública da Educação Superior. Por hora a CES /CNE trabalha em comissão específica para rever esse processo ou estimular sua alteração.

No caso em pauta, a IES deve ser novamente submetida à verificação da manutenção do credenciamento, dependendo do atendimento específico exigido pela Resolução 3/2010 do CES/CNE.

III – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 11 da Resolução CNE/CES nº 3/2010, voto favoravelmente ao credenciamento, em caráter excepcional, da Universidade do Oeste Paulista, com sede na Rua José Bongiovani, nº 700, Bairro Cidade Universitária, no Município Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura (APEC), com sede e foro no Município de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 8 (oito) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 1/2014, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, submetendo a continuidade do credenciamento ao atendimento à Resolução CNE/CES nº 3/2010, especialmente, quanto a criação, de, no mínimo, mais 1 (um) doutorado e a manutenção de 4 (quatro) mestrados, todos autorizados e reconhecidos pelo MEC/CNE.

Brasília (DF), 6 de novembro de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente